



INTERESSADO MAYARA ENGELHARDT COSTA

DESTINATÁRIO SRPRO

ASSUNTO Protocolo 1102404/2020

DELIBERAÇÃO Nº 031/2020 – CEDEF-CAU/ES

A Comissão de Ética, Disciplina, Ensino e Formação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo CEDEF-CAU/ES, reunida online através do aplicativo SKYPE, na 16ª reunião ordinária realizada no dia 18 de maio de 2020, no uso das competências conferidas pelo Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando que a arquiteta e urbanista Mayara Engelhardt Costa, CAU nº A106166-6, solicitou anotação de curso de pós-graduação em Georreferenciamento de imóveis rurais;

Considerando que a profissional anexou o certificado de conclusão do curso e forneceu todas as informações solicitadas, exceto o título e orientador da monografia, alegando que o TCC/monografia não é mais obrigatório, conforme o Manual do aluno da faculdade;

Considerando o parecer técnico 04/2019 da CEF CAU/BR e deliberação 86/2019 da CEF CAU/BR que aponta a não necessidade de inclusão dos itens título e orientador;

DELIBEROU:

Por HOMOLOGAR a dispensa de informações de orientador e título de monografia para anotação de curso de pós-graduação *Latu Senso*, no SICCAU, em virtude do parecer técnico e da deliberação supracitada, que acompanha a Resolução CNE/CES nº 1 de 06 de abril de 2018, do Ministério da Educação.

Vitória/ES, 18 de maio de 2020.

GIEDRE EZER DA SILVA MAIA
Coordenadora

JOAO MARCELO DE SOUZA MOREIRA
Coordenador Adjunto

DANIELA DE SOUZA CASER
Membro

GIOVANILTON ANDRÉ CARRETTA FERREIRA
Membro

MARIA ALICE RAMPINELLI
Membro